

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 4.479, DE 2023

Confere ao Município de Água Doce, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Energia Eólica.

Autor: Deputado JORGE GOETTEN

Relator: Deputado JULIO LOPES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.479, de 2023, confere ao Município de Água Doce, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Energia Eólica.

O autor do projeto de lei, insigne Deputado Jorge Goetten, argumenta que o Município é reconhecido como Capital Catarinense da Energia Eólica, atribuição dada por lei estadual, e detém o maior complexo eólico de Santa Catarina, além de excelentes atributos para a expansão da capacidade de geração eólica, incluindo vegetação e relevo.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e foi distribuída às Comissões de Minas e Energia e Constituição e Justiça e de Cidadania.

No prazo regimental, não recebeu emendas.

É o relatório.



LexEdit
* C D 2 4 1 6 6 1 2 8 4 5 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

Atualmente, os procedimentos para concessão de título de Capital Nacional não possuem regulamentação legal. Existe, no entanto, uma súmula elaborada pela Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados que reúne recomendações aos relatores de matérias com esse teor.

Seguindo essas orientações, para que haja a concessão do título de capital nacional a um município, esta Câmara dos Deputados tem adotado a necessidade de cumprimento de dois requisitos básicos: (i) a concessão do título terá algum efeito concreto, no mundo real, importante o suficiente para justificar o esforço que se está a requerer do Estado, no seu reconhecimento; e (ii) o município que se pretende laurear realmente merece a designação, condição a ser verificada por meio de um processo minimamente capaz de refletir a verdade dos fatos.

A respeito do primeiro requisito, entendemos que o reconhecimento de Água Doce como capital nacional da energia eólica será capaz de atrair atenção de investidores para o aproveitamento do potencial de geração de energia da região. Ao colocar o pequeno, porém, promissor município no mapa da geração de energia limpa, acreditamos que não somente haverá maiores investimentos em infraestrutura energética, como, também, teremos a consolidação de sua posição como cidade comprometida com as metas de desenvolvimento sustentável a que o Brasil se comprometeu a cumprir.

Quanto ao segundo requisito, é público e notório o merecimento do título que se pretende atribuir ao município, considerando seu elevado potencial de geração de energia eólica. Conforme bem pontuou o autor da proposição, o município se situa em região de elevada altitude, com áreas planas e sem vegetação arbórea que possa prejudicar o fluxo dos ventos, possuindo elevada capacidade de geração ainda não explorada.

Adicionalmente, é importante ponderar que a escolha de um município na Região Sul para concessão da honraria de Capital Nacional da Energia Eólica contribui para fortalecer uma posição em prol da diversidade



* C D 2 4 1 6 6 1 2 8 4 5 0 0 * LexEdit

regional do aproveitamento do potencial de uso dessa fonte energética, demonstrando que pode ser obtida em todo o País.

Adicionalmente, a citada súmula recomenda que o processo de concessão do título de capital nacional seja instruído com uma prova clara de concordância por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal. Conforme o próprio autor da matéria muito bem pontuou, o poder público local não somente anuiu com o título, como também aprovou a Lei nº 12.877, de 22 de janeiro de 2004, uma lei estadual, que reconhece o município como capital catarinense de energia eólica.

Considerando o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.479, de 2023, que confere ao Município de Água Doce, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Energia Eólica.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado JULIO LOPES
Relator

